

MINISTÉRIO DA SAÚDE BOLETIM DE SERVIÇO

Brasília, 2 de julho de 2019

ISSN 1519-9037

Ano 34 - Edição Extraordinária - N.º 29

SUMÁRIO

Secretaria-Executiva	1
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	5
Secretaria Especial de Saúde Indígena	6

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL N.º 02/2019

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP) do Ministério da Saúde, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a chamada para o processo de seleção do I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar.

1. OBJETO

Este Edital visa a selecionar os participantes do I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar, cujo objetivo é capacitar servidores públicos para atuarem como agentes de melhorias na gestão de processos e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito do Ministério da Saúde, e instruir sobre as atividades relacionadas à apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos, com a aplicação das devidas normas e legislações vigentes sobre o tema, assim como fomentar a pesquisa científica na área do Direito Administrativo Disciplinar.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

Trata-se de curso de pós-graduação lato sensu que será oferecido pelo Ministério da Saúde em parceria com a Faculdade de Direito da UnB e contemplará 35 vagas.

2.1. As principais estratégias didáticas adotadas serão: estudos de casos, dinâmicas, seminários, exposição dialogada, projetos aplicativos, entre outras que estimulem o pensamento reflexivo e crítico, bem como a combinação da aprendizagem individual com a aprendizagem coletiva, por meio de atividades em grupo que favoreçam a troca de experiências.

2.2. O curso abordará temas como deveres e proibições dos servidores; condições para abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar; penalidades disciplinares; suspeições e impedimentos; causas de nulidade; noções de prescrição; denúncia anônima; comunicação processual; remessa de processo ao Ministério Público, entre outros. As disciplinas do curso estão organizadas conforme a estrutura abaixo:

- a) Teoria da Constituição - 15h
- b) Direito Constitucional - 15h
- c) Direito Administrativo - 15h
- d) Direito Regulatório - 15h
- e) Ética Pública - 15h
- f) Direito Administrativo Disciplinar - 30h
- g) Processo Administrativo Disciplinar - 30h
- h) Licitações e Contratos - 30h
- i) Crimes Relacionados à Administração Pública - 15h
- j) Lei Anticorrupção e Integridade - 30h
- k) Redação de Parecer - 30h
- l) Regime Jurídico do Servidor Público - 15h
- m) Sociologia Jurídica - 15h
- n) Controle da Administração, Transparência e papel das Ouvidorias - 30h
- o) Direito Sanitário - 15h
- p) Administração e Políticas Públicas I - 15h
- q) Administração e Políticas Públicas II - 15h
- r) Metodologia do Trabalho Científico I - 15h
- s) Metodologia do Trabalho Científico II - 15h
- t) Trabalho de Conclusão do Curso - 30h

3. REGIME E DURAÇÃO DO CURSO

3.1. O curso está estruturado para ser desenvolvido na modalidade presencial, com carga horária total de 405 (quatrocentos e cinco) horas, com duração de até 20 (vinte) meses.

3.2. As aulas serão semanais, às quartas-feiras à noite e às sextas-feiras pela manhã, com interstício de 1 (uma) semana entre as disciplinas, na Faculdade de Direito da UnB.

3.3. As despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e afins para a participação no curso, quando couber, é de exclusiva responsabilidade dos alunos e não serão custeados pelo Ministério da Saúde.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
BOLETIM DE SERVIÇO

BS@

Para visualizar o Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, acesse o link:
<http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action>

4. INSCRIÇÃO

De 3 a 12/07/2019

4.1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Antes de efetuar o pedido de inscrição e se candidatar ao processo seletivo, o candidato deverá necessariamente conhecer e concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

4.1.1. No caso de inscrição de servidores em exercício no Ministério da Saúde, para se candidatar, o servidor deverá tramitar à Divisão de Educação (DIVED/ CODEP/COGEP), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ofício assinado pela chefia imediata autorizando sua participação no curso com os seguintes documentos anexos:

- a) Anexo I – Formulário: Participação em Ação de Educação (documento disponível para preenchimento no SEI que deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato);
- b) Anexo II – Termo de Responsabilidade e Compromisso para Participação em Ação de Educação (documento disponível para preenchimento no SEI que deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato);
- c) Memorial (de no máximo duas laudas) no qual deverá conter relato, em formato dissertativo, sobre formação acadêmica; percurso profissional (informando se já atuou ou não na área correcional ou em comissão de processos administrativos disciplinares e por qual período); objetivos do candidato em cursar a especialização, incluindo expresso interesse e compromisso de, quando convocado, compor comissão de processo administrativo disciplinar; disponibilidade de tempo para as atividades; e comprometimento em aplicar os conhecimentos adquiridos na especialização nas práticas cotidianas de trabalho - este documento deverá ser anexado, em formato PDF, e autenticado via SEI, pelo candidato;
- d) Caso tenha atuado em comissão disciplinar, o candidato deverá anexar cópia da portaria de nomeação;
- e) Fotocópia legível do diploma de graduação (frente e verso num único arquivo, autenticada via SEI). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada (frente e verso num único arquivo, autenticada via SEI). A data dessa declaração não poderá ultrapassar o período de 2 (dois) anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a portaria de reconhecimento do curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, será necessário apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira.

4.1.1.1. Os documentos relacionados nos itens C, D e E, devem estar em um único arquivo em PDF e devidamente anexado no SEI.

4.1.2. No caso de inscrição de servidores de outros órgãos da gestão federal, para se candidatar o servidor deverá encaminhar ao endereço eletrônico educacao.ms@saude.gov.br com o assunto: “Inscrição Servidor de Outro Órgão – I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar”, ofício assinado pela chefia imediata autorizando a participação no curso e informando os dados do servidor, a saber: nome completo; número da matrícula no SIAPE; CPF; vínculo com a Administração Pública (servidor público federal efetivo); cargo; função (caso tenha); nome do órgão e da unidade de lotação; número de telefone para contato (institucional e celular) e endereço eletrônico institucional, com os seguintes documentos anexos:

- a) Anexo II – Termo de Responsabilidade e Compromisso para Participação em Ação de Educação (devidamente assinado pelo candidato);
- b) Memorial (de no máximo duas laudas) no qual deverá conter relato, em formato dissertativo, sobre: formação acadêmica; percurso profissional (informando se já atuou ou não na área correcional ou em comissão de processos administrativos disciplinares e por qual período); objetivos do candidato em cursar a especialização, incluindo expresso interesse e compromisso de, quando convocado, compor comissão de processo administrativo disciplinar no Ministério da Saúde; disponibilidade de tempo para as atividades; e comprometimento em aplicar os conhecimentos adquiridos na especialização nas práticas cotidianas de trabalho (devidamente assinado pelo candidato);
- c) Caso tenha atuado em comissão disciplinar, o candidato deverá enviar cópia da portaria de nomeação;
- d) Fotocópia legível do diploma de graduação (frente e verso num único arquivo). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada (frente e verso num único arquivo). A data da declaração não poderá ultrapassar o período de 2 (dois) anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a portaria de reconhecimento do curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, será necessário apresentar cópia autenticada de seu diploma, devidamente revalidado por universidade brasileira.

4.1.2.1. Os documentos relacionados nos itens acima, devem estar em um único arquivo em PDF e deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico educacao.ms@saude.gov.br

5. PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS

5.1. PERFIL DO CANDIDATO

O referido curso destina-se, preferencialmente, aos servidores públicos federais em exercício no Ministério da Saúde, podendo contemplar servidores públicos federais de outros órgãos da gestão federal que preencham os pré-requisitos apresentados a seguir.

5.2. PRÉ-REQUISITOS

- 5.2.1. Ser servidor público federal efetivo;
- 5.2.2. Possuir escolaridade de nível superior;
- 5.2.3. Apresentar os documentos conforme exigido nos itens 4.1.1 ou 4.1.2 deste Edital.

6. SELEÇÃO E RESULTADOS

6.1. O processo seletivo será realizado por comissão composta por membros servidores do Ministério da Saúde e da UnB, indicados pela CODEP/COGEP, mediante portaria de nomeação publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (BSE/MS).

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BOLETIM DE SERVIÇO

BS@



Publicação semanal da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, destinada a dar publicidade aos atos administrativos e normativos, de caráter institucional interno, nos termos do que estabelece a legislação vigente.

Gestão/Edição/Publicação:

Coordenação de Disseminação de Informações Técnico-Científicas em Saúde/
Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE/MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Térreo, Tel.: (61) 3315-2232

CEP: 70058-900 Brasília-DF

Gestor do BSE: Carlos Eduardo Brasil Kwoda

Edição e Publicação: Ricardo Bortoleto

E-mail do Boletim de Serviço: bse@saude.gov.br

Acesso às Edições do BSE:

<http://aplicacao.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action>

DEVOLUÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias enviadas para publicação no BSE que não se enquadrarem às normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Portaria SE Nº 81, de 11 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, nº 134-E, de 12 de julho de 2001, serão devolvidas.

Em caso de dificuldades ou dúvidas relativas ao envio eletrônico de matérias, às normas editoriais e à padronização dos atos para publicação, entre em contato com Ricardo Bortoleto pelos seguintes contatos:

Fones: (61) 3315-2232

E-mail: bse@saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

6.2.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.2.1.Fase 1: Análise documental

6.2.2.Verificação de conformidade dos documentos exigidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 (caráter eliminatório)

6.2.2.1.Avaliação do Memorial (pontuação máxima: 13 pontos - caráter classificatório)

a)Atua ou já atuou em comissão de processo administrativo disciplinar no Ministério da Saúde (3 pontos).

b)Atua ou já atuou em comissão de processo administrativo disciplinar em outro órgão (2 pontos).

c)Atua em área correcional no Ministério da Saúde (2 pontos).

d)Atua em área correcional em outro órgão (1 ponto).

e)Atua no Ministério da Saúde e demonstra interesse e compromisso em compor comissão disciplinar no órgão (2 pontos).

f)Atua em outro órgão do poder executivo federal e demonstra interesse e compromisso em compor comissão disciplinar no Ministério da Saúde (1 ponto).

g)Especifica as razões de escolha do curso e suas expectativas (1 ponto).

h)Apresenta disponibilidade para dedicação às atividades exigidas pelo curso (1 ponto).

i)Demonstra organização das ideias e concepções – coerência, coesão, correção, propriedade, concisão e fluência (1 ponto).

j)Possui formação em Direito (1 ponto).

6.2.3.Fase 2: Entrevistas (caráter eliminatório e classificatório)

6.2.3.1.Estará apto a participar da fase de entrevistas o candidato que cumprir com todos os requisitos elencados no item 4.1.1 ou 4.1.2 deste Edital e estiver entre os 50 (cinquenta) primeiros colocados na fase 1.

6.2.3.2.No caso de desistência ou não comparecimento de candidato(s) selecionado(s) para a fase 2, conforme estabelecido no item 6.2.3.1, será(ão) convocado(s) para entrevista o(s) candidato(s) selecionado(s) na fase 1, respeitando a ordem de classificação.

6.2.3.3.Os candidatos classificados para a fase 2 serão notificados da data, horário e local da entrevista, por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

6.2.3.4.Os candidatos classificados deverão comparecer na data e horários estipulados, sendo que o não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

6.2.3.5.As entrevistas serão realizadas por membros da comissão de seleção mencionada no item 6.1 e orientadas por roteiro previamente estruturado.

6.3.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

6.3.1.Servidor em exercício no Ministério da Saúde.

6.3.2.Maior pontuação na avaliação do Memorial.

6.3.3.Maior nota obtida na entrevista.

6.3.4.Ter tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos para a aposentadoria.

6.3.5.Idade mais avançada (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

7.RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1.O resultado dos candidatos selecionados será divulgado em ordem alfabética, na IntegraMS e no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (www.bse.saude.gov.br), em 05/08/2019.

7.2.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo público e ficar atento aos prazos nele estabelecidos. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas não se responsabiliza pelo contato direto ao candidato para informar o resultado final do processo seletivo. Não serão fornecidas informações por telefone.

7.3.Os candidatos classificados, que tiverem interesse em saber da pontuação recebida no processo de seleção, deverão enviar e-mail para educacao.ms@saude.gov.br com o assunto “Pontuação do Processo Seletivo – Especialização em Direito Administrativo Disciplinar” até 29/07/2019.

8.RECURSOS

8.1.O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

8.2.O candidato servidor em exercício no Ministério da Saúde, interessado em interpor recurso, deverá juntar no seu processo de inscrição o formulário Anexo III e tramitar via SEI à DIVED/CODEP, conforme modelo deste Edital, observando o prazo do subitem 8.1. O candidato servidor de outro órgão da gestão federal, interessado em interpor recurso, deverá encaminhar o Anexo III deste Edital (devidamente preenchido e assinado, em formato PDF) para o endereço eletrônico educacao.ms@saude.gov.br com o assunto: “Interposição de Recurso – I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar”.

8.3.Os recursos serão analisados pela comissão de seleção e respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.Não serão aceitos recursos enviados fora do padrão estipulado no item 8.2, ou ainda, fora do prazo.

8.5.Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

9.CRONOGRAMA

9.1 Período de inscrição: 03 a 12/07/2019.

9.2.Avaliação da documentação e entrevistas: 15 a 24/07/2019.

9.3.Classificação e homologação do resultado da seleção na IntegraMS e no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (www.bse.saude.gov.br), em 26/07/2019.

9.4.Interposição de Recursos: 30 e 31/07/2019.

9.5.Publicação do resultado final na IntegraMS e no Boletim de Serviço do Ministério da Saúde (www.bse.saude.gov.br): 05/08/2019.

9.6.Início do curso: Aula inaugural em setembro de 2019.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.A participação do servidor candidato implica automaticamente na sua aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste Edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

10.2.Será considerado desclassificado o candidato que não cumprir as normas publicadas para este processo seletivo.

10.3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público na IntegraMS e no Boletim de Serviço do MS (www.bse.saude.gov.br).

10.4.São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da informação incorreta ou incompleta dos dados informados no processo de inscrição.

10.5.Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela comissão de seleção.

10.6.A CODEP/COGEP poderá fazer alterações neste Edital, no interesse da Administração Pública.

10.7.Considerando que a Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade, a publicação do presente Edital revoga o Edital nº 1/2019 publicado na Edição nº 4 do Boletim de Serviço do MS, de 28/01/2019, bem como suas retificações, tendo em vista a necessidade de revisão e alteração dos critérios de seleção para o I Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar com a consequente alteração do Art. 10 da Portaria GM/MS nº 1.328, de 08 de setembro de 2015, que aprova os critérios gerais para a participação dos servidores em ações de educação do Ministério da Saúde, financiadas pelos recursos da Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação. A alteração foi normatizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.089, de 24 de maio de 2019.

Brasília, 2 de julho de 2019.

ADEMIR LAPA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
(COGEP/SAA/SE/MS)

ANEXO I - FORMULÁRIO: PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EDUCAÇÃO

 Ministério da Saúde Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas		REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EDUCAÇÃO	
1. NOME DA AÇÃO			
2. OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO			
Local		Valor R\$	
Período		Carga Horária	
Nome da Instituição			
DDD/Telefone da Instituição		DDD/FAX	
3. NOME DO PARTICIPANTE			Matricula SIAPE
Cargo	Possui DAS? Sim () Não ()	Servidor Efetivo? Sim () Não ()	CPF
Nível de Escolaridade		e-mail	
Lotação / Unidade		Telefone Comercial	Celular
Atribuições / Competências (principais atividades desenvolvidas pelo servidor).			
Principais interesses na ação de educação e impactos esperados no trabalho após a conclusão.			
4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO			
Declaro estar ciente das condições necessárias para participar na ação de educação e assumo o compromisso de: <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar à CODEP ou área de educação responsável, ao final da ação, cópia do certificado e avaliação da ação (Anexo VI); • Apresentar cópia do trabalho final quando a ação de educação assim o exigir; • Compartilhar os conhecimentos adquiridos na ação de educação, sempre que solicitado; • Permanecer no MS por período igual ao da ação de educação ou ressarcir as despesas havidas; • Frequentar regularmente a ação de educação, sob pena de ressarcir o erário público via Guia de Recolhimento da União-GRU, o investimento realizado, na forma prevista nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90; e • Outros previstos na Portaria nº 1.328, de 08 de setembro de 2015. 			
_____		_____	
(Local e Data)		(Assinatura do Servidor)	
5. NOME DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DO SERVIDOR			Telefone Comercial

Carga		e-mail	
Justificar a participação, as competências a serem desenvolvidas e os resultados pretendidos com a ação de educação em relação às atividades desenvolvidas pelo servidor na área de atuação e o impacto sobre o trabalho em equipe. (O preenchimento deste campo deve ser feito pela chefia imediata do servidor)			
_____ <i>Encaminhe-se ao Dirigente da Área</i>			
_____		_____	
(Local e Data)		(Carimbo e Assinatura)	
6. DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO			
Autorizo a participação do servidor na ação de educação. Encaminhe-se à Área de Educação.			
_____		_____	
(Local e Data)		(Carimbo e Assinatura)	

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EDUCAÇÃO

Declaro que fui autorizado(a) por meu superior imediato a participar desta ação de educação para a qual estou me inscrevendo. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

- I. Aplicar as competências e os conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
- II. Compartilhar os conhecimentos adquiridos na ação de educação, sempre que solicitado;
- III. Permanecer em órgão do Poder Executivo Federal por período igual ao da ação de educação;
- IV. Em caso de descumprimento do item III acima, ressarcir ao erário público o valor financiado, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento determinado pela área de gestão de pessoas do Ministério da Saúde;
- V. Frequentar regularmente a ação de educação, sob pena de ressarcir o erário público via Guia de Recolhimento da União (GRU), o investimento realizado, na forma prevista nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Afirmo estar ciente do disposto nos artigos 24 a 28 da Portaria GM/MS nº 1.328, de 8 de setembro de 2015, a saber:

Art. 24. A desistência do servidor em qualquer ação de educação continuada, depois de efetuada sua inscrição, deverá ser comunicada por escrito pela chefia imediata às áreas de educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de início da ação.

Art. 25. O servidor que, depois de confirmada sua participação em ação de educação continuada, não comparecer ou abandoná-la sem a devida justificativa, ficará impedido de participar de outras ações de educação continuada no mesmo exercício financeiro.

Art. 26. A desistência, após o prazo estabelecido no art. 24, ou a ausência injustificada, implicará o ressarcimento total das despesas realizadas, na forma especificada nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando sob a responsabilidade das áreas de educação o procedimento para o ressarcimento do prejuízo ao erário.

Art. 27. A ausência injustificada do servidor à ação de educação continuada, no horário de expediente, ainda que respeitado o limite de faltas permitido e, não tendo este registrado frequência em seu local de trabalho, configurará falta ao serviço, com seus devidos efeitos legais.

Parágrafo único. As faltas justificadas às ações de educação, decorrente de caso fortuito ou força maior, poderão ser compensadas pelo servidor, a critério da chefia imediata.

Art. 28. A participação do servidor em ação de educação é entendida como objeto de serviço e como qualquer outra atividade regular de trabalho, e, por isso, está sujeita às normas relativas à frequência, assiduidade e, quando for o caso, àquelas afetas à viagem a serviço.

Parágrafo único. A participação em ações de educação fora do horário do expediente não será levada à conta de compensação.

Declaro, finalmente, que aceito, sem restrições, as disposições contidas no presente Termo.

Assinatura

ANEXO III

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Formulário de Interposição de Recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, LANÇADO PELO EDITAL Nº 2/2019, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ____/____/____.

Eu, _____, portador da matrícula no SIAPE nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar” apresento recurso junto à comissão de seleção do curso contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é: _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

_____. Se necessário anexe documentos, referências ou outras fontes externas, listando-as abaixo: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA HFSE DE 21 DE JUNHO DE 2019

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS Nº 4199 de 26/12/2018, publicada no DOU/Nº 248, de 27/12/2018, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 319 - Conceder com base no artigo 226 c/c § 3º da Lei 8112 de 12.12.90, o Auxílio Funeral, no valor de R\$ 3.207,53 (Três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos) a Antônio Carlos Araújo Dias, RG Ministério da Defesa Nº 238.654, CPF 132.634.470-68, na qualidade de Filho do (a) ex-servidor (a) aposentado (a) Haide Araújo Dias, matrícula SIAPE 0.311.738, em face do seu falecimento ocorrido em 09 de abril de 2019.
(Processo Sei nº 33433.063583/2019-67)

Nº 320 - Art. 1º) Designar os servidores Adilson Pereira da Silva, Matrícula 1.750.551, Agente Administrativo, Rômulo Guida Júnior, Matrícula 2.331.899, Médico, Rodrigo Teixeira Amâncio da Silva Matrícula 2.522.162, Médico, Anderson da Silva Oliveira, Matrícula 629.215, Agente Administrativo, Renata Silva Oliveira, Matrícula 1.731.454, Agente Administrativo, Carla Szhittino, Matrícula 1.536.101, Enfermeiro, para comporem a Comissão de Desfazimento e Recebimento de Bens acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Nº 321 - Art. 1º) Atualizar a portaria 0287, de 30 maio de 2019, publicada no BSE Nº 26 (Edição Extraordinária) de 31 de maio de 2019; Designar os servidores Rodrigo Teixeira Amâncio da Silva CRM/RJ 52.0079375, Médico, Claudia Caminha Escosteguy, CRM/RJ 52.0035548, Médico, Solange Leal de Araújo, CRM/RJ 52.0044238, Médico, Viviane Santana Nascimento Xavier, COREN/RJ 104359, Enfermeiro, Leila Loureiro Ogeda, CRF/RJ 6958, Técnico de Laboratório, para comporem a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

Art. 2º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA HFSE DE 24 DE JUNHO DE 2019

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS Nº 4199 de 26/12/2018, publicada no DOU/Nº 248, de 27/12/2018, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 324 - APOSTILAR em com base no Art. 1º da Lei nº 11.052/04, e, Art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7713/88, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756, de 31.10.2017, da Instrução Normativa 1.500/14, isenta do Imposto de Renda na Fonte, a partir de 22.02.2018, Maria Adiene Furtado Alvares, Matrícula Siape 0.647.595, aposentada voluntaria integral, com fundamento no art. 40, incisos III, alínea “a” da Constituição Federal/88 e art. 186, inciso III, alínea “a” da Lei nº 8112/90, com proventos mensais correspondentes ao valor do seu cargo efetivo, acrescidos das vantagens a que faz jus, bem como os benefícios do artigo 192, inciso III, da Lei nº 8.112/90. Fundamentação das vantagens: Leis nºs 8.460 e 8.627/93. PT/HFSE/MS nº 2528 de 27.07.1993, publicada no DOU nº 162 de 25 de agosto de 1993, em face de ser considerado (a) portador (a) de doença especificada no art. 1º da Lei nº 11052/2004, e, art. 6º, inciso XIV do (a) Lei nº 7713/1988, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756 de 31.10.2017 da Instrução Normativa 1.500/14, conferida no Laudo Médico Pericial do Ministério da Saúde (SIASS/MS/RJ) nº 0.238.692/2018. A data do diagnóstico foi em 22.02.2018. 1 – Defiro. 2 – Publique-se. 3 – A COGEP/HFSE, para ciência e as providências cabíveis. (Processo nº 33433.034232/2018-68).

Nº 325 – APOSTILAR em 24/06/2019, com base no Art. 1º da Lei nº 11.052/04, e, Art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7713/88, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756, de 31.10.2017, da Instrução Normativa 1.500/14, isenta do Imposto de Renda na Fonte, a partir de 13.07.2017, Luiz Gomes Fernandes Filho, Matrícula Siape 0.621.814, aposentado voluntaria integral, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC nº 47/05, observado o disposto no § único da citada Emenda, com proventos mensais correspondentes ao valor do seu cargo efetivo. PT/HFSE/MS nº 1152 de 26.11.2012, publicada no DOU nº 230 de 29 de novembro de 2012, em face de ser considerado (a) portador (a) de doença especificada no art. 1º da Lei nº 11052/2004, e, art. 6º, inciso XIV do (a) Lei nº 7713/1988, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756 de 31.10.2017 da Instrução Normativa 1.500/14, conferida no Laudo Médico Pericial do Ministério da Saúde (SIASS/MS/RJ) nº 0.047.357/2019. A data do diagnóstico foi em 13.07.2017. 1 – Defiro. 2 – Publique-se. 3 – A COGEP/HFSE, para ciência e as providências cabíveis. (Processo nº 33433.004048/2019-74).

Nº 326 - APOSTILAR em 24/06/2019, com base no Art. 1º da Lei nº 11.052/04, e, Art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7713/88, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756, de 31.10.2017, da Instrução Normativa 1.500/14, isenta do Imposto de Renda na Fonte, a partir de 23.11.2017, Mirna Xavier Costa dos Santos, Matrícula Siape 0.625.300, aposentada voluntaria integral, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC nº 47/05, observado o disposto no § único da citada Emenda, com proventos mensais correspondentes ao valor do seu cargo efetivo. PT/HFSE/MS nº 539 de 17.11.2017, publicada no DOU nº 224 de 23 de novembro de 2017, em face de ser considerado (a) portador (a) de doença especificada no art. 1º da Lei nº 11052/2004, e, art. 6º, inciso XIV do (a) Lei nº 7713/1988, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756 de 31.10.2017 da Instrução Normativa 1.500/14, conferida no Laudo Médico Pericial do Ministério da Saúde (SIASS/MS/RJ) nº 0.236.2019/2018. A data do diagnóstico foi em 04.05.2016. 1 – Defiro. 2 – Publique-se. 3 – A COGEP/HFSE, para ciência e as providências cabíveis. (Processo nº 33433.016999/2018-13).

Nº 327 - APOSTILAR em 24/06/2019, com base no Art. 1º da Lei nº 11.052/04, e, Art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7713/88, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756, de 31.10.2017, da Instrução Normativa 1.500/14, isenta do Imposto de Renda na Fonte, a partir de 18.12.2018, Luiza Goltsman Acherman, Matrícula Siape 05585724, pensionista do Instituidor Zelman Acherman, matrícula Siape 6619737. PT/HFSE/MS nº 587 de 01.06.2012, publicada no DOU nº 112 de 12 de junho de 2012, em face de ser considerado (a) portador (a) de doença especificada no art. 1º da Lei nº 11052/2004, e, art. 6º, inciso XIV do (a) Lei nº 7713/1988, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756 de 31.10.2017 da Instrução Normativa 1.500/14, conferida no(s) Laudo(s) Médico Pericial do Ministério da Saúde (SIASS/MS/RJ) nº 0.241.280/2018 e 0.231.287/2018. A data do diagnóstico foi em 18.12.2018. 1 – Defiro. 2 – Publique-se. 3 – A COGEP/HFSE, para ciência e as providências cabíveis. (Processo nº 33433.168871/2018-26).

PORTARIA HFSE DE 27 DE JUNHO DE 2019

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS Nº 4199 de 26/12/2018, publicada no DOU/Nº 248, de 27/12/2018, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Nº 338 - Gustavo Cossich de Holanda Sales, matrícula Siape nº 1.945.025 cargo de Médico, com data de admissão em 03.05.12, na forma da Portaria nº 472, de 11.04.12, publicada no DOU nº 71, de 12.04.12, lotada no Serviço de Anestesia deste Hospital Federal dos Servidores do Estado/HFSE/MS, solicita sua remoção a Hospital Federal do Andaraí /RJ. Fundamentação: Artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.112/90. Decisão: 1 – Deferir, 2 – Publicar; (Processo Sei : 33433.445986/2017-69).

WLADIMIR CORTEZZI

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS

Araguaia

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena do Araguaia
Conselho Distrital de Saúde Indígena do Araguaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena CONDISI ARAGUAIA e a Coordenadora do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI ARAGUAIA tornam público o processo eleitoral do CONDISI e CONVOCAM os conselheiros de saúde indígena para participarem das eleições, dando-lhes ciência das seguintes informações:

I – Data da eleição: 15 de Agosto de 2019.

II – Local da eleição: Auditório da Prelazia de São Félix do Araguaia – MT.

III – Horário de votação: 14h30 às 18h.

IV – Função em disputa: Presidente e Vice-Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI ARAGUAIA.

V – Prazo para apresentação de registro de candidatura: 14 de Agosto de 2019 até às 17h.

VI – Local de registro de candidatura: Auditório Prelazia de São Félix do Araguaia – MT.

VII – Condição de Candidatura: Fica vetada a participação de representantes de cargos eletivos (Prefeito, Vice Prefeito e Vereador) legislativo, ministério público e do judiciário, bem como ocupantes de cargo de confiança ou chefia, candidatos do segmento dos usuários indígenas que possuem vínculo empregatício com o DSEI/SUS e candidatos que não compõem o CONDISI ARAGUAIA, conforme disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012.

VIII – Convocação de Conselheiros: A convocação dos conselheiros usuários/indígenas, representantes de governo e dos trabalhadores da saúde indígena para o processo eleitoral que trata este edital, obedeceu aos prazos regimentais, conforme o convite emitido pelo Presidente do CONDISI.

IX – Casos Omissos: Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral que será eleita de forma paritária no primeiro dia de Reunião do CONDISI.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de Junho de 2019.

BISSOHANA KARAJÁ

Presidente do CONDISI ARAGUAIA

LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA

Coordenadora Distrital do DSEI ARAGUAIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE BOLETIM DE SERVIÇO

Acesse o Boletim de Serviço do Ministério da Saúde pela *Internet*.

PARA O ENVIO/CANCELAMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

1º) Acesse o endereço eletrônico <http://bse.saude.gov.br/bse/>.

O acesso também pode ser feito pelo site da *Integra MS*, a nova intranet colaborativa do MS, pelo endereço eletrônico <https://integrans.saude.gov.br/internal/#/>. No canto superior do lado direito da página clique em *Sistemas Internos*. Em seguida clique no link *BSE - Boletim de Serviço do Ministério da Saúde*.

2º) Digite o e-mail institucional, a senha e clique em *Entrar*. Com a mudança não é necessário efetuar um novo cadastro de acesso.

PARA CONSULTAR AS EDIÇÕES

1º) Acesse a página da *Integra MS*, a Intranet colaborativa do MS, pelo endereço eletrônico <https://integrans.saude.gov.br/internal/#/>

2º) Em *Serviços Rápidos*, localizado no lado direito da página, clique em *BSE - Boletim de Serviço* que será direcionado automaticamente para o endereço eletrônico <http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action>, o que permitirá a consulta por Nome Completo do Servidor; Matrícula do Servidor; Número do Processo; Número do Sipar; Nome da Empresa; Ano de Publicação; Sigla do Órgão ou da Unidade, a partir do BSE Nº 25, de 22 de junho de 2001.

3º) As unidades do MS que não têm acesso à rede *Intranet* do MS terão que solicitar as edições do BSE pelo e-mail bse@saude.gov.br. Na solicitação é obrigatório informar o Número da Edição/Ano de Publicação ou a Data de Publicação.

4º) As opções de consulta mencionadas no item 2º estão disponíveis somente em computadores conectados à rede *Intranet*.

DEVOLUÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias enviadas para publicação no BSE que não se enquadrarem às normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Portaria SE Nº 81, de 11 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, nº 134-E, de 12 de julho de 2001, serão devolvidas.

Em caso de dificuldades ou dúvidas relativas ao envio eletrônico de matérias, às normas editoriais e à padronização dos atos para publicação, entre em contato com Ricardo Bortoleto pelos contatos:

Fones: (61) 3315-2232

E-mail: bse@saude.gov.br